

**LEI N° 741 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÓE SOBRE: Concede reajuste para os médicos plantonistas do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

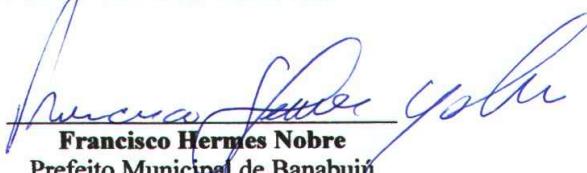
**Art. 1º.** Fica reajustado o plantão em 18,51% (dezoito inteiros e cinqüenta e um milésimos por cento) o que equivale valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) bruto, para o plantão médico a ser pago pelo município de Banabuiú por uma jornada de 24 horas de segunda a segunda.

**Art. 2º.** Fica ajustado que os plantões de 24 horas que compreende feriados de natal, ano novo, carnaval (quando houver), semana santa e Banartes (quando houver), serão acrescidos em 50% (cinquenta inteiros por cento) sobre o plantão convencional.

**Art. 3.** Os efeitos financeiros desta lei se darão por dotação própria.

**Art. 4º.** Esta Lei retroage ao dia **01 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos**  
22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.



**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia **24/02/22**, Edição **2899**.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
[www.diariomunicipal.com.br/aprece/](http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/)  
Cód. Identificador **6B58DFAB**



**CNPJ: 23.444.672/0001-91**  
**CGF: 06.920.303-2**

**AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000**

**FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR**

**GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR**

